



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 90

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado às despesas de construção de um cais que, em linha com o anterior no término à rua Muqui, vá em reta até o encontro do cais particular que pertence às Indústrias Monte Aghã nesta Cidade.

Art. 2º - A despesa consequente deste crédito correrá à conta de excesso de arrecadação que se vem verificando neste exercício no tocante ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, em 18 de agosto de 1972.

ALCIDES ABRAHÃO  
Prefeito Municipal